



PORTARIA CONJUNTA Nº 1075/PR/2020
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1115/2021](#))

Estabelece a retomada das atividades presenciais nas comarcas que menciona e dá outras providências.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE**, o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047](#), de 10 de setembro de 2020, "Estabelece a retomada das atividades presenciais nas comarcas que menciona e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades, constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Nota Técnica prevê o adiamento da medida de retomada das atividades presenciais em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0095602-83.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O Anexo Único da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047](#), de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria Conjunta, com as seguintes alterações:

I - comarcas integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Verde e Amarelo", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, que passarão a integrá-lo:

a) Bonfim;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

b) Brasília de Minas;

c) Igarapé;

d) Mutum;

e) Pará de Minas;

f) Salinas;

g) Santo Antônio do Monte;

II - comarcas integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Vermelho", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, que deixarão de integrá-lo:

a) Açucena;

b) Águas Formosas;

c) Araguari;

d) Cambuquira;

e) Campanha;

f) Espinosa;

g) Governador Valadares;

h) Ipatinga;

i) Janaúba;

j) Manga;

k) Mesquita;

l) Monte Alegre de Minas;

m) Monte Azul;

n) Nanuque;

o) Nova Ponte;

p) Porteirinha;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- q) Prata;
- r) Três Corações;

- s) Tupaciguara;

- t) Uberlândia.

§ 1º A retomada das atividades nas comarcas de que trata o inciso I deste artigo observará o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047](#), de 10 de setembro de 2020.

§ 2º O trabalho presencial nas comarcas de que trata o inciso II deste artigo deverá observar, em sua integralidade, o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047](#), de 10 de setembro de 2020.

§ 3º Os parâmetros de que tratam os incisos I e II deste artigo foram aprimorados pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades e encontram-se disponíveis para acesso na Rede TJMG, no "link" <http://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/glik-sense/plano-de-retomada.htm>.

Art. 2º Todas as comarcas do Estado, independentemente do "Grau de Risco" que lhes tenha sido atribuído, deverão observar o cronograma de remessa de malotes de processos físicos para a Segunda Instância disposto no art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.059](#), de 2 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2020.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **TIAGO PINTO**
2º Vice-Presidente

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.075, de 23 de outubro de 2020)

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047](#), de 10 de setembro de 2020)

COMARCAS				
Abaeté	Carmo da Mata	Iguatama	Morada Nova de Minas	Rio Pomba
Aimorés	Carmo de Minas	Inhapim	Muriaé	Rio Preto
Aiuruoca	Carmo do Cajuru	Itabira	Mutum	Rio Vermelho
Além Paraíba	Carmo do Paranaíba	Itabirito	Muzambinho	Sabará
Almenara	Carmo do Rio Claro	Itaguara	Natércia	Sabinópolis
Alpinópolis	Carmópolis de Minas	Itajubá	Nepomuceno	Sacramento
Alto Rio Doce	Cássia	Itamarandiba	Nova Era	Salinas
Alvinópolis	Cataguases	Itambacuri	Nova Lima	Santa Bárbara
Andradas	Caxambu	Itamoji	Nova Resende	Santa Luzia
Andrelândia	Cláudio	Itamonte	Nova Serrana	Santa Maria do Suaçuí
Araçuai	Conceição das Alagoas	Itanhandu	Novo Cruzeiro	Santa Rita de Caldas
Araxá	Conceição do Mato Dentro	Itanhomi	Oliveira	Santa Rita do Sapucaí
Arcos	Conceição do Rio Verde	Itapajipe	Ouro Branco	Santa Vitória
Arinos	Congonhas	Itapecerica	Ouro Fino	Santo Antônio do Monte
Baependi	Conquista	Ituiutaba	Ouro Preto	Santos Dumont
Bambuí	Conselheiro Lafaiete	Itumirim	Palma	São Domingos do Prata
Barão de Cocais	Conselheiro Pena	Iturama	Pará de Minas	São Francisco
Barbacena	Contagem	Jaboticatubas	Paracatu	São Gonçalo do Sapucaí
Barroso	Coração de Jesus	Jacinto	Paraisópolis	São Gotardo
Belo Horizonte (1ª e 2ª Instâncias)	Corinto	Jacuí	Paraopeba	São João da Ponte



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Belo Vale	Coromandel	Jacutinga	Passa-Quatro	São João del-Rei
Betim	Coronel Fabriciano	Januária	Passa-Tempo	São João do Paraíso
Bicas	Cristina	Jequeri	Passos	São João Evangelista
Boa Esperança	Cruzília	Jequitinhonha	Patos de Minas	São João Nepomuceno
Bocaiúva	Curvelo	João Monlevade	Patrocínio	São Lourenço
Bom Despacho	Diamantina	João Pinheiro	Peçanha	São Romão
Bom Sucesso	Divino	Juiz de Fora	Pedra Azul	São Roque de Minas
Bonfim	Divinópolis	Lagoa da Prata	Pedralva	São Sebastião do Paraíso
Bonfinópolis de Minas	Dores do Indaiá	Lagoa Santa	Pedro Leopoldo	Senador Firmino
Borda da Mata	Elói Mendes	Lambari	Perdizes	Serro
Brasília de Minas	Entre-Rios de Minas	Lavras	Perdões	Sete Lagoas
Brazópolis	Ervália	Leopoldina	Piranga	Silvianópolis
Brumadinho	Esmeraldas	Lima Duarte	Pirapetinga	Taiobeiras
Bueno Brandão	Espera Feliz	Luz	Pirapora	Tarumirim
Buenópolis	Estrela do Sul	Malacacheta	Pitangui	Teixeiras
Buritis	Eugenópolis	Mantena	Piumhi	Teófilo Otôni
Cachoeira de Minas	Extrema	Mar de Espanha	Poços de Caldas	Timóteo
Caeté	Ferros	Mariana	Pompéu	Tiros
Caldas	Formiga	Martinho Campos	Ponte Nova	Tombos
Camanducaia	Francisco Sá	Mateus Leme	Pouso Alegre	Três Marias
Cambuí	Frutal	Matias Barbosa	Prados	Três Pontas
Campina Verde	Galiléia	Matozinhos	Pratápolis	Turmalina
Campo Belo	Grão-Mogol	Medina	Presidente Olegário	Ubá
Campos Altos	Guanhães	Mercês	Raul Soares	Uberaba
Canápolis	Guapé	Minas Novas	Resende Costa	Unaí
Candeias	Guaranésia	Miradouro	Resplendor	Varginha



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Capelinha	Guarani	Mirai	Ribeirão das Neves	Várzea da Palma
Capinópolis	Guaxupé	Monte Belo	Rio Casca	Vazante
Carandaí	Ibiá	Monte Carmelo	Rio Novo	Vespasiano
Carangola	Ibiraci	Monte Santo de Minas	Rio Paranaíba	Viçosa
Caratinga	Ibirité	Monte Sião	Rio Pardo de Minas	Virginópolis
Carlos Chagas	Igarapé	Montes Claros	Rio Piracicaba	Visconde do Rio Branco